



## II SIMPÓSIO BAIANO DE GEOGRAFIA AGRÁRIA: entre a teoria e a prática, articulações e resistências

3 a 5 de Julho de 2017, Salvador - BA

Eixo 2 – Territórios em Disputa

### **PARECER DA NASCENTE DO RIACHO PEDRA DE FERRO NOS MUNICÍPIOS DE CAETITÉ E PINDAÍ-BAHIA**

Fernanda Oliveira Rodrigues  
Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia- UESB  
[f.oliveira2011@yahoo.com.br](mailto:f.oliveira2011@yahoo.com.br)

Jamile Jorge Ferreira da Silva  
Graduando no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas-UNEB/VI  
[Jorge.silva7766@gmail.com](mailto:Jorge.silva7766@gmail.com)

Paula Idma Chaves Nunes  
Graduanda no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas- UNEB/VI  
[id\\_idma@hotmail.com](mailto:id_idma@hotmail.com)

#### **RESUMO**

Desenvolvido como atividade do *Projeto Ver Pelos Olhos D'água* através da Superintendência de Proteção e Recuperação de Nascentes / Secretaria do Meio Ambiente e Limpeza Pública do município de Caetité, o presente trabalho foi elaborado com expressiva participação das comunidades camponesas atingidas pelo projeto de mineração Pedra de Ferro, e tem como objetivo elaborar um relatório descritivo sobre o caso ocorrido na área de nascente do Riacho Pedra de Ferro, onde houve a tentativa de supressão vegetal para instalação da barragem de rejeito da mina do *Complexo Minerário Pedra de Ferro*, da Bahia Mineração LTDA, entre os municípios de Caetité-BA e Pindaí-BA. Foi realizada pesquisa bibliográfica e de campo, com coletas de informações geográficas e biológicas da Área de Preservação Permanente e algumas extensões no entorno, a partir das quais obtiveram-se dados sobre questões fundamentais à avaliação de impactos e conflitos territoriais resultantes da relação entre a empresa e as comunidades situadas na Área de Influência Direta (AID) deste empreendimento. Como resultados principais, pôde-se avaliar a incongruência dos estudos apresentados pela referida empresa mineradora, no que diz respeito às informações biogeográficas, bem como, violações aos territórios das comunidades tradicionais, resultando em conflitos pela terra e pela água entre os moradores e a Bahia Mineração. Propõe-se também, medidas mitigadoras, que levem sempre em consideração o bem-estar da população e a preservação ambiental e cultural locais.

**Palavras-Chave:** Nascente Pedra de Ferro; Riacho; Mineração; Barragem de rejeito; Conflitos por água.

## INTRODUÇÃO

As Áreas de Preservação Permanentes (APPs) são espaços territoriais protegidos por leis. Presente em nossa Constituição Federal, elas aparecem no inciso III, § 1º, do art. 225, mas é no Código Federal, Lei Federal no 4.771, de 1965 – e alterações posteriores, que é feito um detalhamento.

É conceituada nos termos 2º e 3º do Código Federal como área protegida por lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar: os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

A função das APPs abarca juridicamente muito mais do que a questão do meio ambiente natural e vai além quando entende que não é só a qualidade ambiental, estabilidade geológica ou conservação da biodiversidade que deve preservada e sim, leva em consideração a concepção máxima do que é meio ambiente quando compreende que o bem-estar das populações deve também ser assegurado (SCHÄFFER, 2011).

As APPs se aplicam a locais em que sejam áreas marginais dos corpos d'água como rios, córregos, lagos e em áreas de nascentes; áreas de topo de morros e montanhas, encostas acentuadas, restingas e mangues, entre outras; limites estes que são apresentadas com detalhes na Resolução CONAMA nº 303 de 20/03/2002.

Através da RESOLUÇÃO CONAMA nº 369 de 2006 seção V, Art. 11 pauta-se a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP para “construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais da região amazônica ou do Pantanal, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores” assim como para “implantação de corredor de acesso de pessoas e animais para obtenção de água”. Portanto, é assegurado por lei, desde cause baixo impacto ambiental, que as comunidades localizadas em Áreas de Preservação Permanente o direito do uso da água.

Outra situação em que a supressão vegetal é autorizada, desde que outorgadas pelas autoridades competentes, é quando é para o uso categorizado como utilidade pública. Para todos os efeitos, a mineração é vista pelo novo Código Florestal como utilidade pública, previsto no Art. 3º VIII, b, e a atividade de intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente é possível até mesmo quando

envolver supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas, mas somente para caso de utilidade pública, de acordo com o Art. 8º, § 1o.

Porém além de ser vista como utilidade pública, antes de tudo, a mineração deve ser vista como uma atividade de grande impacto ambiental e, para isso se faz necessário a construção, por parte da empresa, de um EIA/RIMA (Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental) que foi introduzido pela Constituição Federal de 1988, exigindo, a partir dela, um estudo prévio de impacto ambiental para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

Deste modo, o presente trabalho objetivou elaborar um relatório descritivo acerca dos impactos à área de nascente do Riacho Pedra de Ferro, localizado entre os municípios de Caetitê-BA e Pindaí-BA, devido à atuação da *Bahia Mineração LTDA* (Bamin), como forma de garantir, dentre outros benefícios – dos quais a população tradicionalmente fazia uso –, o abastecimento de água e os serviços ambientais, fundamentais à manutenção das comunidades situadas na Área de Influência Direta (AID) do *Projeto Pedra de Ferro*.

## **METODOLOGIA**

O estudo foi desenvolvido nas imediações da área de nascente do Riacho Pedra de Ferro, localizada à montante das comunidades Cachoeira e Cachoeira de Cima, pertencentes ao distrito de Brejinho da Ametistas que se encontra a 28,3Km do município de Caetitê-BA, cujas principais nascentes estão situadas à 23L 0763042/UTM: 8413668, 23L 0763033/UTM:8413676 e 23L 0763026/UTM: 8413651 (SIRGAS 2000).

A área em estudo apresenta características de Cerrado e Caatinga. Em meio ao Cerrado, denominado localmente de "gerais", surgem ilhas de mata com características de floresta tropical, chamadas de "capões" (IBGE, 2007). Foram realizadas quatro visitas técnicas para coleta de dados durante os meses de julho e outubro de 2016; onde se utilizou as câmeras *Canon EOS Rebel T3i*, *Olympus SP-810UZ* e *Nikon Wide 26x zoom Coolpix PIX P100* e aparelho de GPS (*Global Positioning System*) Garmin Etrex 20x.

Para análise dos resultados foram realizados: levantamentos de documentos públicos disponíveis nos portais [seia.ba.gov.br](http://seia.ba.gov.br) e [inema.ba.gov.br](http://inema.ba.gov.br), entrevistas e reuniões com os moradores das comunidades para a compreensão das relações da população com a Área de Preservação Ambiental (APP) e localidades no seu entorno, dos serviços dela gerados, do uso da água e levantamento de nomes populares de espécies da flora que

compuseram um Diagnóstico Rápido Participativo/Rural Participativo (DRP). Além disso, procedimentos de pesquisa de campo, com coletas de coordenadas geográficas, altitude, roteiro de localização da área, identificação de parcelas do Inventário Florestal, avaliação do estado de conservação do solo, coloração da água e fotografias dos pontos de nascentes, panorâmicas e específicas para espécies e identificação de vestígios da presença de animais silvestres (fezes e pegadas), completaram os registros de informações geográficas e biológicas desta área de nascente.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com a instalação da Mina do Complexo Minerário Pedra de Ferro, o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da empresa *Bahia Mineração LTDA*, traz que os distritos de Guirapá (Município de Pindaí) e Brejinho das Ametistas fazem parte da *Área de Influência Direta (AID)*, destacando as comunidades rurais de Cana Brava, Açoita Cavalo, Açoita Cavalo II, Fazenda da Mata, Fazenda da Mata de Baixo, Rio da Faca, Rio da Faca de Cima, Fazenda das Flores, João Barroca e Brejo, RIMA, 2009.

Porém, existem muitas outras localidades que serão afetadas diretamente com a implementação da mina e que não são destacadas neste documento, entre elas as localidades de Araticum, Casa da Roda, Olho D'água dos Pires, Rancho do Meio, Baixa Preta, Barra dos Crioulos, Barriguda, Cachoeira de Baixo, Pedro Antônio, Novo Horizonte, Cachoeira de Cima, Pau Ferro, Piripiri, Poço Cumprido, Rega Pé e Tabuas, que estão suscetíveis à passivos ambientais – físicos e bióticos – e socioeconômicos (CPT, 2014).

E se, no RIMA é considerada como AID “a sede urbana de Caetité, devido à proximidade com a área da mina e sua condição de pólo quanto à oferta de bens e serviços” (RIMA, p. 43, 2009), é questionável o porquê de não citar todas as comunidades que, geograficamente, estão mais próximas do que a própria sede e que também serão afetadas pelas instalações deste empreendimento.

As portarias IMA nº 13.538/2010 que autorizava a retirada da cobertura vegetal em uma área de 688,79ha e a de nº 13.539/2010 que concede autorização à supressão, ocupação e/ou intervenção da faixa de 30,558ha de área protegida, não apresentam informações imprescindíveis para o trabalho de georeferenciamento das mesmas. Dentre as informações que não foram fornecidas estão: o sistema de coordenadas e sistema de representação cartográfica, especificação do aparelho de recepção das coordenadas e se

houve uma etapa de pós-processamento das coordenadas que compõem o polígono licenciado.

Apesar de constar nas referidas portarias validade em 01/03/2013 e a área licenciada não corresponder as adjacências da nascente e curso do Riacho Pedra Ferro – o polígono formado pelas coordenadas geográficas constante nas Portarias IMA 13.538 e 13.539 de 1 de outubro de 2010 estão a 500m desta nascente reportam. Rodrigues e Costa (2016) reportam através do depoimento que se segue, que no mês de setembro de 2013 houve tentativa de supressão da vegetação na área adjacente a nascente deste riacho. Ação que foi impedida por moradores.

Houve uma tentativa da empresa de desmatar a nascente pedra de Ferro, que é a nascente que abastece todo o Riacho e oferece água para todas as comunidades. Como nós descobrimos isso? A gente faz parte de uma comissão que foi criada, formalizada pela prefeitura de Pindaí para que pudesse acompanhar todas as ações em torno desse Riacho e manter um contato diretamente com a prefeitura para que as negociações não fugissem ao contato da comunidade. Então de vez em quando, a gente ia na região fazer algumas rondas, ver como que estava, se tinha lixo agente comunicava a prefeitura, a gente tem vários ofícios já comunicando a prefeitura que havia lixo, que eles precisavam ter um pouco mais de atenção. E em uma dessas rondas que a gente fez na área de preservação ambiental, a gente se deparou com a empresa, numa tentativa de desmatar toda a área da nascente. Então a gente teve que de imediato resistir a isso, para que não houvesse essa ação de desmatamento. Aí chegou um caminhão, com várias pessoas, utensílios, moto serras, que eles usariam no desmate, então agente teve que ficar na cancela, não permitir a entrada, porque a gente já tinha conhecimento que era área de domínio público e de extrema importância para as comunidades, agente sabia também que não dava tempo de comunicar ao ministério público, nem a justiça, chamar a polícia, chamar alguém pra poder impedir. Então foi a comunidade mesmo que teve parar a ação da empresa. Nós aqui da baixa Preta, várias pessoas de João Barroca, e de outras comunidades aqui perto. A gente se reuniu e disse: ‘nós não vamos permitir a entrada de vocês, a área não pode ser desmatada, porque é uma área de preservação ambiental, de domínio público e de extrema importância pras comunidades’. Aí, a empresa resistiu não, mas a gente tem que fazer o desmatamento, a gente tem licença ambiental pra isso. A gente questionou essa licença, se o INEMA<sup>1</sup> deu essa licença, pode tá irregular, a gente desconhece isso, e se embora tenha essa licença a gente precisa acionar a justiça pra que essa licença seja caçada ou pra que o Inema preste esclarecimento porque deu licença pra desmatar uma área que não poderia de maneira alguma ser desmatada. Aí eles aguardaram um pouco, depois apareceu o pessoal da própria Bamim, representando a própria Bamim. Logo de cara a gente foi vendo que eles não tinham licença mesmo. O que tava acontecendo é que eles pensavam assim, ‘vamo logo desmatar, todo mundo vai ficar quieto, depois a gente paga uma multa, e tudo fica resolvido, e vamos colocar a barragem de qualquer jeito se acabar a água ninguém vai lutar mais’, se

---

<sup>1</sup>O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) foi criado através da lei nº 12.212 de 4 de maio de 2011 e visa a integração do sistema de meio ambiente e recursos hídricos do Estado da Bahia. Neste sentido, o Inema tem por finalidade executar as ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Política Estadual sobre Mudança do Clima.

acabasse a água do Riacho a gente não ia lutar mais, não ia fazer mais nada, ia lutar pra que? Aí o que a gente fez, teve que vir nesse local todo dia, no outro dia agente teve que voltar novamente (COSTA E RODRIGUES, 2016, p. 84).

Em análise de documentos apresentados pela empresa ao órgão licenciador, verificou-se que os pressupostos básicos para a alocação de “depósito de estéril e rejeitos” em Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme dispõe a Resolução CONAMA 369/2006, não foram suficientemente atendidos. Apesar de terem sido concedidas autorizações para supressão vegetal (através das referidas Portarias IMA), não foi demonstrada a “inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos” (BRASIL, 1997).

De acordo o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da empresa, o polígono escolhido para a instalação da barragem de rejeito denominado *alternativa B* apresenta “cobertura vegetal mais preservada” dentre as alternativas locais que expuseram e a “existência das comunidades Cachoeira/Cachoeira de Cima logo à jusante” (RIMA, 2009), além disso os serviços ecossistêmicos e as relações de uso dos produtos nativos pela população que reside no seu entorno, principalmente para os fins alimentícios e pela disponibilidade de água própria para o consumo humano, faz desta uma área de relevante interesse à conservação ambiental.

Além disso, o RIMA da Bahia Mineração assevera a importância da preservação das fontes hídricas, uma vez que um dos critérios para a escolha da área da pilha de estéril, expostos neste texto, é existência de “talwegues secos, com baixa disponibilidade de água” (RIMA, 2009, p. 32), porém, o que se constata na prática da empresa em relação à área não condiz com o documento apresentado pela mesma.

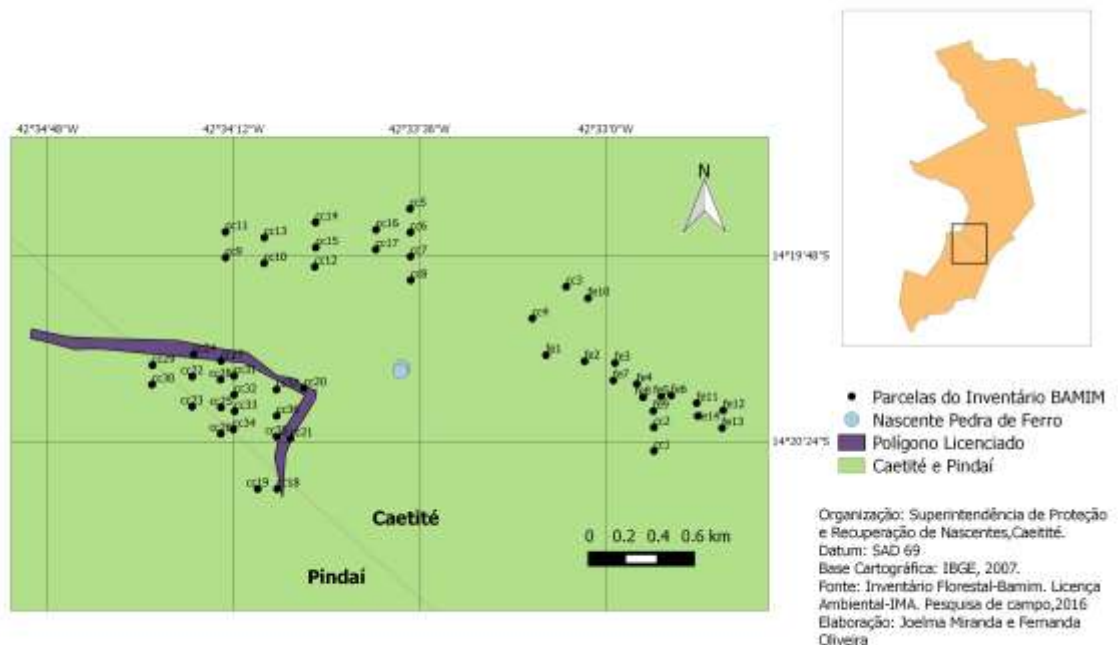
Por outro lado, tendo em vista o agrupamento das parcelas de Cerrado e Caatinga, a ocorrência de faixas de transição de diferentes biomas e a diversidade de extratos e portes da vegetação a amostragem casual simples que foi indicado como método para a realização do Inventário Florestal da área de 719,35 (688,790ha+30,558ha) da barragem de rejeito (Inventário Florestal, p. 17-19, 2010) não é adequado, pois, conforme Barreta (2012), deve ser utilizado apenas para populações homogêneas.

Agrava a incoerência metodológica o fato de que, ao se lançar as coordenadas geográficas das parcelas inventariadas apresentadas nas páginas 18 e 19 do Inventário Florestal – mantidos o datum, esferoide e sistema– obtém-se uma distribuição linear e paralela da maior parte destas, como pode ser verificado no mapa 01, opondo-se, assim,

à aleatoriedade descrita nesse documento, apresentado ao órgão licenciador para o requerimento da autorização de supressão vegetal no local.

Por meio de trabalho de campo, realizado no dia 11/10/2016 objetivando a verificação das áreas inventariadas, constata-se várias incongruências. Entre essas a discrepância entre as coordenadas fornecidas e localização na realidade, representando diferenças entre 350 metros a 500 metros. Tal fato aponta uma distorção injustificável, visto que não está dentro dos limites padronizado pelos sistemas cartográficos, os quais não ultrapassam 60 metros (MONICO,2008). Tal levantamento em campo foi realizado com aparelho Garmin Etrex 20x, sendo que o datum, o sistema de coordenadas e o esferoide foram usados na mesma configuração da qual a empresa fez uso: sistema de coordenadas planas Universal Transversa de Mercator – UTM –, esferoide South American 1969 e Datum SAD-69.

Constatou-se ainda que, as parcelas, localizadas ao acaso através das marcações próprias da metodologia que as distingue, estão alocadas em faixas de extrato arbustivo, desprezando as extensas porções arbóreas de grande porte que predominam no local, o que deve ter conferido uma subestimativa da produção florestal da área.



Mapa 01: Polígono da Barragem de Rejeito e Parcelas do Inventário Florestal

O Mapa 01 expõe a discrepância entre a área inventariada e a poligonal onde foi concedida autorização de supressão vegetal para a instalação da barragem de rejeito do

*Projeto Pedra de Ferro*. De todas as cinquenta e uma parcelas dispostas no Inventário Florestal, apresentado pela Bahia Mineração, apenas quatro estão inseridas no polígono das Portarias IMA, supramencionadas. As demais, conforme o estabelecido nos produtos cartográficos, não condizem nem com a área licenciada, nem com sua adjacência, pois apresentam entre 80 metros e 1000 metros de distância.

## **DA PROBLEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL**

Levando em consideração os problemas socioambientais que poderão ser ocasionados pela instalação da Mina, o trabalho construído pela Bahia Mineração traz, a exemplo, as comunidades de Antas e Palmito que, mesmo convivendo de forma harmoniosa com o meio ambiente natural, foram relocadas para o Distrito de Guirapá e, de acordo com Rodrigues (2016), colocadas em situação de risco social, uma vez que não foram viabilizadas condições semelhantes às que possuíam anteriormente à desapropriação.

Com relação a isso, relatos apontam que existem outras comunidades nas áreas próximas à nascente e curso do Riacho Pedra de Ferro que sempre serviram aos moradores locais de modo sustentável, utilizando os recursos naturais para cuidados medicinais, alimentação, construções tradicionais, e, no caso da água, para dessedentação humana e animal, bem como higiene, permitindo o atendimento de direitos fundamentais imprescindíveis a sobrevivência e dignidade das famílias (BRASIL, 1988).

Eram extraídos, na área, produtos de plantas como Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Jatobá (*Hymenaea sp.*), Licuri (*Syagrus coronata*), Pequi (*Caryocar brasiliense*) e Murici (*Banisteriopsis sp.*), listadas entre as *Espécies Nativas da Sociobiodiversidade Brasileira de Valor Alimentício* pela Portaria Interministerial 163/2016.

Para fins medicinais são utilizados o Pau D'óleo (*Copaifera langsdorffii*), Angico (*Anadenanthera colubrina*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Jatobá (*Hymenaea sp.*), Juazeiro (*Ziziphus joazeiro*), Pau-Ferro (*Libidibia ferrea*), Pequi (*Caryocar brasiliense*) e Sucupira (*Bowdichia virgilioides*) que estão catalogadas no livro "Plantas Medicinais: Saberes Tradicionais" elaborado pela *Renova Energia* sobre os municípios de Caetitê, Guanambi e Igaporã em 2014.

Destinado à alimentação animal estão indivíduos da família Poaceae e a Farinha Seca (*Leucena sp.*), enquanto para construções tradicionais, como cercas e cobertura de casas, Angico (*Anadenanthera colubrina*), Jatobá (*Hymenaea sp.*), Pau-Ferro (*Libidibia*



*ferrea*), Baraúna (*Schinopsis sp.*), Sucupira (*Bowdichia virgilioides*) e Tamboril (*Enterolobium sp.*).

O Inventário Florestal apresentado pela empresa ao Instituto do Meio Ambiente (IMA), que realizou o levantamento de 48 espécies, identifica duas espécies, o Pequi (*Caryocar brasiliense* A.St.-Hill.) e o Angico-preto (*Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan var. *cebil*), consideradas protegidas.

O rebaixamento do nível da água do Riacho Pedra de Ferro devido ao uso para as atividades da obra, como abertura de cavas e obras civis, levou a empresa a instalar poços tubulares em áreas próximas ao seu curso, o que provocou uma redução ainda maior da sua vazão.

O capitalismo é orientado para o crescimento, visto que só através deste os lucros podem ser garantidos e a acumulação sustentada. Independentemente das consequências políticas, sociais e ecológicas, o capitalismo carece de arranjar o solo para expansão do produto e o aumento em valores reais. “Na medida em que a virtude vem da necessidade” um dos suportes básicos da ideologia do capitalismo é a inevitabilidade do crescimento, como suas benesses sociais (HARVEY, 1994, p.166).

O Riacho Pedra de Ferro é responsável pelo abastecimento de mais de 3 mil famílias nos municípios de Caetité, Pindaí e Licínio de Almeida. Além disso o Riacho se manteve perene nos últimos 10 anos, mesmo no período de seca. Por estar localizado no semiárido e inserido no Polígono das Secas, evidencia-se a necessidade de preservação dessa fonte hídrica.

A luta pela permanência nos territórios, preservação das águas, não pode seguir outro caminho a não ser a contramão do capital e seu sistema de exploração sem limites e fronteiras, que reduz a natureza, a terra, as águas e os trabalhadores à condição de mercadorias para a realização do lucro.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, fica evidente que as relações estabelecidas pela empresa com as comunidades situadas na AID constituíram e potencializaram a problemática socioambiental descrita no presente instrumento, resultando em conflitos socioeconômicos, culturais, sobre o uso dos recursos hídricos e produtos nativos disponíveis no local e impactos sobre os serviços ecossistêmicos.

O presente documento foi elaborado pelo órgão ambiental municipal de Caetité-BA em estreita relação com as comunidades situadas no entorno da área de implantação do empreendimento, configurando uma representação técnica do cenário local, através do qual PEDE-SE:

- Que medidas compensatórias como a relocação de famílias não sejam apresentadas como atenuantes dos impactos gerados à população, uma vez que não garante à esta a manutenção do modo vida que tradicionalmente mantinham, retirando do ambiente natural subsídios à sua sobrevivência, a exemplo do que ocorreu com os moradores das comunidades de Antas e Palmito.
- A revisão dos documentos apresentados pela Bahia Mineração ao órgão ambiental na *avaliação do desempenho ambiental* da atividade da empresa no Projeto Pedra de Ferro, como condição imprescindível à renovação das autorizações de supressão vegetal do polígono onde será implantada a barragem de rejeito, dentre estes o Relatório de Impacto Ambiental e o Inventário Florestal.
- A escolha de outra área como alternativa locacional da barragem de rejeito.
- O estabelecimento de condicionantes ambientais que garantam a proteção de áreas de relevante interesse ambiental e de uso tradicional, a começar pelo Riacho Pedra de Ferro com a manutenção da vegetação nativa em toda a extensão de APP no seu entorno, incluindo-se as faixas cuja declividade é superior a 45°, conforme determinações do Código Florestal – Lei nº 12.681/2012, avaliação do impacto dos poços tubulares e o estabelecimento de usos prioritários para dessedentação humana e animal, sendo esse último um direito inviolável, previsto na Constituição Federal.
- O acompanhamento de impactos gerados à população, incluindo os que recaem sobre moradores relocados para o Distrito de Guirapá e Sede do município de Caetité;
- O atendimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, para o que compete ao órgão ambiental obrigar o empreendedor a investir valor superior a ½% (meio por cento) do total previsto para a instalação do empreendimento na implantação e manutenção de uma Unidade de Conservação (UC) de

proteção integral, alocada em área de interesse da população residente nas localidades inseridas na AID, com administração compartilhada entre os municípios de Caetité-BA e Pindaí-BA e uso de mão de obra local para atividades como estudos, monitoramento, manejo, gestão e acompanhamento de visitantes.

- O investimento, conforme disposições legais e cálculo do grau de impacto, de recursos financeiros em instituição local, de caráter não-governamental sem fins lucrativos, com no mínimo de três anos de existência e experiência nas áreas de cultura, educação e meio ambiente, para os quais devem ser revertidos, como forma de mitigação dos impactos sociais ocasionados à população dos municípios de Caetité e Pindaí.

Fazem-se necessárias, ainda, em caráter de URGÊNCIA, ações complementares que garantam a identidade cultural dos moradores locais, tais como a regularização fundiária da extensão das terras públicas utilizadas pelas comunidades tradicionalmente, através da qual sejam demarcadas faixas de terra devolutas do Estado evitando que sejam/ou reavendo terras incorporadas irregularmente por particulares.

Tendo em vista o controle dos danos às comunidades locais sugere-se exigir a realização de audiências públicas com ampla divulgação e consulta aos órgãos ambientais municipais, integrantes do SISNAMA, previamente, para as tomadas de decisões de interesse comum da população destas localidades ou que devido à estas disposições sejam postas em condição de vulnerabilidade à impactos diretos ou indiretos do empreendimento.

## **REFERENCIAS**

**BAHIA MINERAÇÃO. Relatório de impacto ambiental Mina Pedra de Ferro.** Belo Horizonte, 2009.

**BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. De 1988.** Disponível no site <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 20.06.2016.

**BRASIL, Lei Federal 9.433 de 08 de janeiro de 1997.** Disponível no site <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 20.06.2016.

**BRASIL, Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012.** Disponível no site <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 20.06.2016.

**BRASIL. Portaria Interministerial nº 163 de 11 de maio de 2016.** Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=58&data=18/05/2016&captchafield=firistAccess>> Acesso em: 21/09/2016

BRASIL, **Resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997**. Disponível no site <http://www.mma.gov.br>. Acesso em 20.06.2016.

CALHEIROS, R. O. **Preservação e Recuperação das Nascentes**. Piracicaba: Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ - CTRN, 2004

CAPPUCI, B. E. et al. **Poços tubulares e outras captações de águas subterrâneas**. 2003.

DIAS, C.L et al. A Importância do Monitoramento das Águas Subterrâneas na Gestão dos Recursos Hídricos. **Águas Subterrâneas**, 2008.

MATOS, D. M. S; PIVELLO, V. R. O impacto das plantas invasoras nos recursos naturais de ambientes terrestres: alguns casos brasileiros. **Ciência e Cultura**, v. 61, n. 1, p. 27-30, 2009.

MONICO.J.F.G. **Posicionamento pelo GNSS: descrição, fundamentos e aplicação**. São Paulo. Ed. UNESP, 2008.

PINTO, L.V.A. **Caracterização física da sub-bacia do Ribeirão Santa Cruz, Lavras, MG, e propostas de recuperação de suas nascentes**. 2003. Dissertação (Mestrado em Engenharia Florestal) – Universidade Federal de Lavras, UFLA, MG.

RIBEIRO, E.M; GALIZONI, F.M. Água, população rural e políticas de gestão: o caso do vale do Jequitinhonha, Minas Gerais. **Ambiente & sociedade**, v. 6, 2003.

RODRIGUES, V.A. **Morfometria e mata ciliar da microbacia hidrográfica**. Botucatu, FEPAF: FCA: DRN; 2004

RODRIGUES, V.A. **Recuperação de nascentes em microbacias da cuesta de Botucatu**. Botucatu, FEPAF; 2006.

RODRIGUES, F.O; COSTA, W.B. “**A chegada do Estranho**”: mineração e conflitos por água nas comunidades camponesas de Caetitê e Pindaí- Bahia, Brasil. *Revista Pegada Eletrônica (Online)*, v. 17, p. 67-89, 2016.

ROSS, J. L. S. O registro cartográfico dos fatos geomorfológicos e a questão da taxonomia do relevo. **Revista do Departamento de Geografia**, 2011.

ROSS, J. L. S. Análise empírica da fragilidade dos ambientes naturais antropizados. **Revista do departamento de geografia**, 2011.

SANTANA, O. A; ENCINAS, José Imaña. Levantamento das espécies exóticas arbóreas e seu impacto nas espécies nativas em áreas adjacentes a depósitos de resíduos domiciliares. **Biotemas**, v. 21, n. 4, p. 29-38, 2011.

SOUZA, M. M. O. A utilização de metodologias de diagnóstico e planejamento participativo em assentamentos rurais: o diagnóstico rural/rápido participativo (DRP). **Em Extensão**, 2009.